

LEI MUNICIPAL Nº. 41 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei Municipal que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - O artigo 1º. da Lei Municipal nº. 031 de 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar 01 terreno de sua propriedade, conforme descrições abaixo:

01 TERRENO URBANO, matriculado sob o nº. 8.021 no CRI de Itapagipe/MG, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, no Loteamento Jardim Menezes, composto do lote 05, da quadra nº. 11, com a área de 248,89m² (duzentos e quarenta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Mede-se 10,40m de frente para a Avenida Laudelino José de Menezes, pelo lado direito mede-se 25,80m com o lote 7, pelo lado esquerdo mede-se 23,50m com o lote 3, e aos fundos mede-se 10,00m com o lote 6, PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, CNPJ/MF 21.226.840/0001-47, conforme matrícula em anexo, avaliado pela Comissão designada pela Sra. Prefeita Municipal através do Decreto nº. 036 de 13/06/2005, em R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 04 de novembro de 2010.

**Benice Nery Maia
Prefeita**

**Mário Lúcio Queiroz da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**